

ITAPIÚNA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA

AVENIDA SÃO CRISTOVÃO, 215 – CEP 62.740-000

O POVO NA ADMINISTRAÇÃO

FONE/FAX: (0xx88) 431.1313 / 431.1210 – CGC 07.387.509/0001-88



LEI Nº 480/2003

INSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE ITAPIÚNA - CE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPIÚNA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CONSIDERANDO ser objetivo da segurança alimentar e nutricional garantir a todos, de modo permanente, condições de acesso a alimentos básicos de qualidade e em quantidade suficiente, contribuindo, dessa forma, para uma existência digna em um contexto de desenvolvimento integral de pessoa humana;

CONSIDERANDO, constituir a segurança alimentar e nutricional direito inalienável da população, cuja concretização reclama a participação do poder público da sociedade civil organizada e das entidades de classe afins.

CONSIDERANDO, finalmente, convivência de instituir-se, no âmbito municipal, colegiado composto dos referidos segmentos, objetivando viabilizar novas ações efetivas nessa área, bem assim otimizar as existentes,

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o Conselho Municipal de Segurança Nutricional Alimentar e Nutricional de Itapiúna – CE., vinculado à Secretaria do Trabalho e Ação Social, com o objetivo de contribuir para a concretização do direito constitucional de cada pessoa humana à alimentação e a segurança alimentar e nutricional.

Art. 2º - Caberá ao COMSEA – ITAPIÚNA _CE. :

I – propor, acompanhar e fiscalizar as ações do governo municipal nas áreas de segurança alimentar e nutricional;

II- cooperar na articulação de áreas do governo municipal com as organizações da sociedade civil para a implementação de ações voltadas ao combate das causas da miséria e da fome, no âmbito do município;